



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CEP. 35790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2017

PROCESSO LICITATÓRIO nº 12/2017

PREGÃO PRESENCIAL nº 04/2017

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E /OU COMPONENTES GENUÍNAS E/ OU ORIGINAL DE FÁBRICA, PARA VEÍCULOS DA FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.**

Data da Homologação: 22/05/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que, através da licitação deflagrada na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MAIOR DESCONTO NA TABELA, nos termos da Lei nº 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; **DECIDIU** registrar os descontos aos licitantes discriminados no quadro abaixo, nos exatos termos da Lei.

Item	Descrição	Fornecedor (Empresa)	Desconto sobre a tabela do fabricante %
01	Veículo da Marca <b>FIAT</b> modelo <b>Uno Mille Flex 1.0</b> , Ano 2006/2007, Placa <b>HMN - 5976</b>	Dimas Fulgêncio Auto-Peças Ltda - ME	30%
02	Veículo da Marca <b>WOLKSWAGEM</b> , modelo <b>Voyage 1.6 Flex</b> , Ano 2012/2013, Placa <b>HNY - 8510</b> .	Dimas Fulgêncio Auto-Peças Ltda - ME	30%

**01 - Do valor de mercado:** Antes de realizar o pedido de aquisição a Câmara Municipal de Curvelo realizará pesquisa (cotações) por telefone, no mercado local para verificação e acompanhamento do valor constante em sua tabela e desconto ofertado em sua "Ata de Registro de Preços", onde os mesmos deverão condizer com os valores do praticados no mercado local.

**OBS:** Caso o preço fornecido pela empresa, mesmo com o desconto, estiver maior que a média do preço do mercado local, a Câmara Municipal não será obrigada a realizar compra ao detentor da Ata de registro de Preços. Sendo reincidente a Câmara cancelará a Ata de Registro de Preços do mesmo.

**02 - Local de entrega:** Os materiais solicitados deverão ser entregues na Câmara Municipal de Curvelo, correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CEP. 35790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

**03 - Prazo de Entrega:** A entrega deverá ser feita em até 05 (cinco) dias a partir da solicitação do departamento de Compras, que poderá estabelecer que o fornecimento se dê de forma parcelada, conforme suas necessidades, mantidas as mesmas condições e preços adjudicados.

**04 - Garantia:** Prazo de garantia total das peças e acessórios não inferior a 06 meses.

**05 - Forma de pagamento:** O pagamento será efetuado através do Setor de Tesouraria, no prazo de até 05 (cinco) dias após a entrega dos materiais e acompanhados dos documentos fiscais e planilha de execução e assinada pelo Departamento requisitante, comprovando a entrega.

## Obrigações do(a) Contratado(a):

a)- entregar e dar garantia para os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste anexo, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras.

b)- fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;

c)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;

d)- manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;

e)- Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão devolvidos à empresa, ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações, no prazo máximo de 24 horas;

f) responder civilmente perante a Câmara e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

g) responsabilizar-se por todo e qualquer extravio de peças ou componentes durante a execução do contrato, enquanto estiverem sob sua guarda.

h) Fornecer as peças com seus descontos onde os preços deverão estar condizentes com o de mercado local.

## Obrigações da Câmara:

a)- comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;

b)- promover o recebimento dos materiais nos prazos fixados;

c)- fiscalizar a execução do fornecimento, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;

d)- assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;

e)- efetuar o pagamento no prazo contratado

f)- Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação de produtos, para os fins previstos neste contrato;

g) Antes de realizar o pedido, deverá verificar se o preço ofertado pela empresa vencedora está condizente com o de mercado local, conforme disposto no item 01 desta Ata.

2



# CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CEP. 35790-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## DISPOSIÇÕES GERAIS:

1. Serão incluídos nesta ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar as peças com desconto igual ao licitante vencedor na sequência da classificação do certame, conforme quadro reserva.
2. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio [www.curvelo.mg.gov.br](http://www.curvelo.mg.gov.br) e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.
3. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
4. O prazo de validade desta ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
6. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
7. Os contratos decorrentes desta ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
8. O contrato decorrente desta ata deverá ser assinado no prazo de validade da mesma.

Curvelo(MG) 19 de maio de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CNPJ: 20.207.783/0001-96

Repres. Legal: Presidente Vereador Geraldo Moreira da Costa Filho

CONTRATANTE

DIMAS FULGÊNCIO AUTO PEÇAS - LTDA

CNPJ nº 23.960.419/0001-90

Repres. Legal: Dimas Fulgêncio

CONTRATADA

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

CPF: 549639.406-00

2) \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_